



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO SIGED Nº 01.02.011304.028001/2025-75

O objeto deste Termo de Referência consiste na PERMISSÃO DE USO, a **título oneroso** de espaço público para funcionamento de cantina/lanchonete voltada à comercialização de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Unidades de Ensino Superior da Universidade do Estado do Amazonas – UEA, conforme detalhamento.

Manaus – AM

2025



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

1. DADOS DA UNIDADE GESTORA

Órgão: Universidade do Estado do Amazonas – UEA.

CNPJ: 04.280.196/0001-76

Endereço: Avenida Djalma Batista nº 3578 – Flores

Cidade: Manaus

UF: AM

CEP: 69050-030

DDD/Telefone: (92) 3646-7170

2. OBJETO

- 2.1. O objeto deste Termo de Referência consiste na PERMISSÃO DE USO, a **título oneroso** de espaço público para funcionamento de cantina/lanchonete voltada à comercialização de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Unidades de Ensino Superior da Universidade do Estado do Amazonas – UEA, conforme detalhamento.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE 1 – ESCOLA NORMAL SUPERIOR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL ESTIMADO R\$	VALOR ANUAL R\$	VALOR GLOBAL R\$
1	(ID-153560) SERVIÇO DE PERMISSÃO DE USO, Contratação de empresa especializada em serviço de permissão de uso Oneroso de Espaço Público, para INSTALAÇÃO DE CANTINA E LANCHONETE, na comercialização de gêneros alimentícios, na ESCOLA NORMAL SUPERIOR, conforme Termo de Referência.	Serviço Mensal	60			



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LOTE 2 – ESCOLA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL ESTIMADO R\$	VALOR ANUAL R\$	VALOR GLOBAL R\$
1	(ID-153561) SERVIÇO DE PERMISSÃO DE USO, Contratação de empresa especializada em serviço de permissão de uso Oneroso de Espaço Público, para INSTALAÇÃO DE CANTINA E LANCHONETE, na comercialização de gêneros alimentícios, na ESCOLA DE SAÚDE, conforme Termo de Referência.	Serviço Mensal	60			

LOTE 3 – ESCOLA DE TECNOLOGIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL ESTIMADO R\$	VALOR ANUAL R\$	VALOR GLOBAL R\$
1	(ID-153562) SERVIÇO DE PERMISSÃO DE USO, Contratação de empresa especializada em serviço de permissão de uso Oneroso de Espaço Público, para INSTALAÇÃO DE CANTINA E LANCHONETE, na comercialização de	Serviço Mensal	60			



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

	gêneros alimentícios, na ESCOLA DE TECNOLOGIA, conforme Termo de Referência.					
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 4 – ESCOLA CIÊNCIAS SOCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL ESTIMADO R\$	VALOR ANUAL R\$	VALOR GLOBAL R\$
1	(ID-153563) SERVIÇO DE PERMISSÃO DE USO, Contratação de empresa especializada em serviço de permissão de uso Oneroso de Espaço Público, para INSTALAÇÃO DE CANTINA E LANCHONETE, na comercialização de gêneros alimentícios, na ESCOLA CIÊNCIAS SOCIAIS, conforme Termo de Referência.	Serviço Mensal	60			

LOTE 5 – ESCOLA DE DIREITO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL ESTIMADO R\$	VALOR ANUAL R\$	VALOR GLOBAL R\$
1	(ID-153564) SERVIÇO DE PERMISSÃO DE USO, Contratação de empresa especializada em serviço de permissão de uso	Serviço Mensal	60			



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Oneroso de Espaço Público, para INSTALAÇÃO DE CANTINA E LANCHONETE, na comercialização de gêneros alimentícios, na ESCOLA DE DIREITO, conforme Termo de Referência.						
---	--	--	--	--	--	--

LOTE 6 – ESCOLA CIÊNCIAS SOCIAIS – ANEXO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL ESTIMADO R\$	VALOR ANUAL R\$	VALOR GLOBAL R\$
1	(ID-153565) SERVIÇO DE PERMISSÃO DE USO, Contratação de empresa especializada em serviço de permissão de uso Oneroso de Espaço Público, para INSTALAÇÃO DE CANTINA E LANCHONETE, na comercialização de gêneros alimentícios, na ESCOLA CIÊNCIAS SOCIAIS - ANEXO, conforme Termo de Referência.	Serviço Mensal	60			



3.1. ESPECIFICAÇÕES

UNIDADES UEA	ENDEREÇO	DIMENSÕES
ESO	Av. Leonardo Malcher, n. 1.146, Centro, Manaus/AM, CEP 69050-300	14,95 m ²
ESA	Av. Carvalho Leal, n. 1.777, Cachoeirinha, Manaus/AM, CEP 69065-020	14,23 m ²
ED	Rua Major Gabriel, n. 767, Centro, Manaus/AM, CEP 69020-060	19,82 m ²
ENS	Av. Djalma Batista, n. 2.470, Chapada, Manaus/AM, CEP 69050-300.	16,23 m ²
ESAT	Av. Leonardo Malcher, n. 1.728, Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, CEP 69010-170	22,04 m ²
ESO (ANEXO)	Av. Castelo Branco, n. 504, Cachoeirinha, Manaus/AM, CEP 69065-010	22,58 m ²

3.2. QUADRO DE ANÁLISES DE CUSTO DE ÁREA POR UNIDADE

I - Quadro Analítico de custo de valores estimados por m³ de água

Consumo de Água por m³

UNIDADES	ÁREA EM (m ²)	150L GASTO POR PESSOA/DIA	VALOR GASTO(M ³)	QUANT/PESSOAS	VALOR UNITÁRIO (R\$ M ³)	VALOR TOTAL
ESA (Cantina)	14,23	3,83	0,15	3	R\$ 28,14	R\$ 48,56
ESAT (Cantina)	22,04	3,83	0,15	3	R\$ 28,14	R\$ 48,56
ESO (Cantina)	14,95	3,83	0,15	3	R\$ 28,14	R\$ 48,56
ESO-ANEXO (Cantina)	22,58	3,83	0,15	3	R\$ 28,14	R\$ 48,56
ED (Cantina)	19,82	3,83	0,15	3	R\$ 28,14	R\$ 48,56
ENS (Cantina)	16,23	3,83	0,15	3	R\$ 28,14	R\$ 48,56
TOTAL GERAL					R\$ 168,84	R\$ 291,36

II - Quadro Analítico do valor do consumo de Energia em Kwh

Consumo de Energia

UNIDADES	POTENCIA MÉDIA(KW)	VALOR(Kwh)	QUANT. AMBIENTE	HORAS DE FUNCIONAMENTO POR DIA	CONSUMO DE ENERGIA EM KWH DURANTE 1	VALOR TOTAL
----------	--------------------	------------	-----------------	--------------------------------	-------------------------------------	-------------



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

					MÊS	
ESA (Cantina)	4,05	45,00	1	12	540,00	R\$ 540,00
ESAT (Cantina)	4,05	45,00	1	12	540,00	R\$ 540,00
ESO (Cantina)	4,05	45,00	1	12	540,00	R\$ 540,00
ESO-ANEXO (Cantina)	4,05	45,00	1	12	540,00	R\$ 540,00
ED (Cantina)	4,05	45,00	1	12	540,00	R\$ 540,00
ENS (Cantina)	4,05	45,00	1	12	540,00	R\$ 540,00
TOTAL GERAL						R\$ 3.240,00

IV - Resumo por Unidade			
UNIDADE	CONSUMO DE ÁGUA	CONSUMO DE ENERGIA	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
ESA (Cantina)	R\$ 48,56	R\$ 540,00	R\$ 588,56
ESAT (Cantina)	R\$ 48,56	R\$ 540,00	R\$ 588,56
ESO (Cantina)	R\$ 48,56	R\$ 540,00	R\$ 588,56
ESO-ANEXO (Cantina)	R\$ 48,56	R\$ 540,00	R\$ 588,56
ED (Cantina)	R\$ 48,56	R\$ 540,00	R\$ 588,56
ENS (Cantina)	R\$ 48,56	R\$ 540,00	R\$ 588,56
TOTAL	R\$ 291,36	R\$ 3.240,00	R\$ 3.531,36
Valor estimado/mensal			R\$ 3.531,36
Valor estimado/anual			R\$ 42.376,32

4. CARDÁPIO MÍNIMO PARA ESTIMATIVA DE CUSTO PARA COMERCIALIZAÇÃO

Sanduíches naturais (frango, atum, peito de peru, vegetariano)	
Pão com tucumã e queijo coalho – clássico da região	
Pão de queijo	
Misto quente	
Tapioca simples	



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Tapioca recheada (tucumã com queijo coalho, frango, carne seca, queijo)	
Saladas (folhas, legumes, com opção de frango, atum ou grão-de-bico)	
Snacks de frutas frescas ou saladas de frutas	
Barras de cereal	
Vitaminadas (vitaminas de banana, açaí com leite, abacate, mamão)	
Sucos naturais (tucumã, cupuaçu, graviola, açaí)	
Sopas leves	
Hambúrgueres artesanais (incluindo opções vegetarianas)	
Cachorro-quente	
Açaí com toppings (granola, banana, leite condensado)	
Salgados assados (esfirra, empada)	
Salgados regionais (coxinha de macaxeira, ovo coberto, pastel folheado)	
Pizzas individuais	
Coxinha, kibe, bolinho de queijo	
Brownies	
Bolo no pote	
Cookies	
Brigadeiros e beijinhos	
Café (expresso, cappuccino, pingado)	
Chás regionais (erva-cidreira, capim-santo)	
Refrigerantes	
Sucos naturais regionais (maracujá, cupuaçu, graviola, goiaba, taperebá)	
Água mineral (com e sem gás)	
Sanduíches com proteína vegetal (hambúrguer de grão-de-bico, falafel)	
Saladas completas com grãos e vegetais	
Pão de queijo vegano	
Tapioca recheada com vegetais ou patês	
Sopa de legumes vegana	
Combo regional (pão com tucumã + suco natural regional)	
Combo saudável (wrap + suco natural)	



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Combo vitamina (vitamina de banana + pão de queijo)	
Combo açaí (tigela de açaí + granola + tapioca pequena)	
Combo sopa (sopa + pão de queijo ou tapioca)	
TOTAL	

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

- 5.1. A Universidade do Estado do Amazonas – UEA visa atender os alunos, servidores e o público em geral, na linha de fornecimento e distribuição de refeições (Lanche/Cantina) de qualidade em suas unidades acadêmicas, em conformidade com o que determina as normas de Saúde Pública;
- 5.2. Como forma de conceder ao público de suas unidades acadêmicas a comodidade de se alimentar nas dependências de onde estuda e trabalha, justifica-se a necessidade de realização procedimento licitatório para permissão onerosa de uso de espaço público nas dependências das unidades acadêmicas apontadas no Item 3 para os serviços de Lanchonete/Cantina.

6. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. A presente contratação dar-se-á pela modalidade de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, conforme art. 28, I, art. 33, II e at. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE no Modo de Disputa Aberto**.

7. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA E TAXA DE UTILIZAÇÃO

- 7.1. A proposta terá o prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data marcada para abertura de propostas.
- 7.2. O valor anual da **Taxa de utilização** será de **R\$ 7.062,72 (sete mil, sessenta e dois reais e setenta e dois centavos)**
- 7.3. A proposta deverá conter o valor mensal de **R\$ 588,56 (quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)** e global de **R\$ 35.313,60 (trinta e cinco mil, trezentos e treze reais e sessenta centavos)** para **05 (cinco)** anos.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da contratante, devendo a contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- 8.2. A PERMISSONÁRIA receberá as dependências e instalações, conforme Termo de Permissão de Uso, após serem vistoriadas pelas partes interessadas, cabendo-lhe o fornecimento e instalação de todos os equipamentos, mobiliários e utensílios para o correto atendimento às necessidades do objeto ora licitado.
- 8.3. A PERMISSONÁRIA fica ciente de que deverá executar os serviços de manutenção na área da Lanchonete/Cantina, nos seguintes termos:
- 8.3.1. As benfeitorias realizadas serão incorporadas ao imóvel, não sendo passível de indenização futuras em favor da PERMISSONÁRIA;
 - 8.3.2. As adequações e manutenção só poderão ser feitas mediante anuência da PERMITENTE, com antecedência de 30 (trinta) dias apresentando materiais a serem utilizados e, quando cabível, o Termo de Referência;
 - 8.3.3. A PERMISSONÁRIA deverá restituir o espaço físico cedido em perfeitas condições, inclusive com as benfeitorias realizadas, sendo responsabilizada por quaisquer prejuízos causados à PERMITENTE.

9. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 9.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 15 dias após a assinatura do Termo de Permissão de Uso.

10. OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

- 10.1. São de responsabilidade única e exclusiva da permissionária prover uma quantidade mínima de utensílios, evitando espera demasiada para limpeza e higienização de pratos, colheres, garfos, facas, cubas, móveis, mesas com cadeiras, equipamentos, máquinas, vasilhames, micro-ondas, freezers, geladeira e utensílios necessários para a prestação dos serviços, em quantidade suficiente para proporcionar um bom atendimento, devendo este estar em boas condições de uso;
- 10.2. Manter todas as pessoas que trabalham na cantina devidamente uniformizadas, com vestuário adequado à natureza do serviço, bem como portando crachá que os identifique e equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação para a perfeita prevenção contra acidentes de trabalho na execução de suas tarefas. Sendo ainda, expressamente vedado a todos os que trabalham na cantina o uso de chinelos, sandálias, bermudas, camisas sem manga, entre outras proibições das normas sanitárias. Instruí-los a respeito das atividades a serem desempenhadas alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato;
- 10.3. A permissionária deverá seguir o roteiro de inspeção conforme determinação e facilitar a fiscalização de órgãos de vigilância sanitária, cientificando a PERMITENTE do resultado das inspeções;
- 10.4. A permissionária se responsabilizará por manter o espaço físico com acesso livre, dispondo de equipamentos de prevenção e combate a incêndios;



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- 10.5. Arcar com as despesas de substituições, remanejamentos ou acréscimos de pontos elétricos e lâmpadas, assim como de todos os dispositivos componentes das instalações hidráulicas e outras, sempre com a devida anuência expressa da PERMITENTE;
- 10.6. Ao realizar outras benfeitorias que julgar necessárias, somente mediante autorização expressa da PERMITENTE, ficando estas incorporadas ao imóvel, sem que assista à PERMISSONÁRIA o direito de retenção ou indenização sob qualquer título;
- 10.7. A instalação deverá estar concluída pelo PERMISSONÁRIO no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do Termo de Permissão de Uso, a partir do qual o mencionado estabelecimento deverá estar funcionando regularmente, atendendo o corpo técnico, discente, docente e demais eventualmente visitantes das unidades acadêmicas da PERMITENTE;
- 10.8. A PERMISSONÁRIA é obrigada a zelar pela conservação, boa aparência e higiene do local em que serão servidos os alimentos, segundo as normas de vigilância sanitária. Com destaque para a manutenção da higienização diária de suas dependências, durante as refeições, inclusive mesas e cadeiras, e do acondicionamento apropriado dos resíduos e/ou restos alimentares em sacos plásticos próprios e perfeitamente vedados, e retirá-los diariamente de acordo com as normas sanitárias vigentes;
- 10.9. Designar um funcionário para representar o PERMISSONÁRIO nos assuntos pertinentes ao funcionamento da lanchonete;
- 10.10. Substituir imediatamente todo e qualquer funcionário que seja considerado inconveniente a boa ordem e às normas do contratante, tal como reparar a suas expensas, no total ou em parte, a critério do PERMITENTE, todo e qualquer dano causado a bens e/ou imóvel objeto desta concessão;
- 10.11. Manter funcionários com carteira assinada e maiores de idade, sendo proibida a contratação de funcionários menores de idade. Deverá cumprir na íntegra o Art 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesesseis) anos nas dependências das Cantinas;
- 10.12. Arcar com as despesas referentes aos tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza, que se fizerem necessários ao funcionamento dos serviços, inclusive todo e qualquer encargo previdenciário e securitário, assim como os demais encargos decorrentes da permissão de uso ou da utilização do imóvel, inclusive os provenientes de lei superveniente à presente permissão, bem como aqueles advindos de multas que porventura lhe venham a ser aplicadas pelas autoridades públicas, federais, estaduais e municipais, pertinentes às suas atividades comerciais, cabendo-lhe, ainda, providenciar os competentes alvarás de funcionamento;
- 10.13. A infringência do prazo de início do fornecimento das refeições, sem motivo de força maior, bem como o não cumprimento de sua execução dará à Universidade do Estado do Amazonas o direito de cancelar a proposta e/ou rescindir o contrato bem como aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme Art. 155 ao Art.163;
- 10.14. Reparar, corrigir, remover, substituir, indenizar às suas expensas todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens da UEA ou por serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

incorrções resultantes da execução ou dos materiais utilizados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação escrita da contratante, enquanto transcorra o correspondente processo administrativo em que se garanta o contraditório e a ampla defesa;

- 10.15.** Manter sempre atualizados os certificados de empresas do ramo de dedetização e similares (desinsetização, desratização, descupinização), devendo nestes constar o cronograma das intervenções no período;
- 10.16.** Na hipótese de extinção, rescisão contratual ou término do contrato, devolver os bens da Universidade nas mesmas condições em que foram entregues;
- 10.17.** A PERMISSONÁRIA deverá apresentar à Fiscalização da UEA a relação mensal de faltas de seus empregados constando nome, cargo e horário de trabalho;
- 10.18.** Manter os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo substituir aqueles que forem danificados por outros iguais ou similares em até 24 (vinte e quatro) horas. A empresa deverá verificar a estrutura elétrica das dependências das Cantinas a fim de adequá-las ao quantitativo de equipamento que serão utilizados, e ainda, os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- 10.19.** Proceder ao recolhimento de todos os resíduos sólidos oriundos de restos alimentares, acondicionando-os em sacos plásticos duplos, ficando a cargo da contratada a retirada em transporte adequado para o serviço de coleta pública;
- 10.20.** A contratada é responsável por todos os encargos e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem todas as despesas decorrentes;
- 10.21.** A inadimplência da contratada com as obrigações acima mencionadas não poderá transferir à contratante o cumprimento das obrigações supracitadas.
- 10.22.** As despesas decorrentes do consumo de gás, serviço de internet, telefone, água e energia elétrica deverão correr a expensas da contratada;
- 10.23.** É ainda de responsabilidade da PERMISSONÁRIA: a compra e reposição de utensílios; a compra e manutenção de equipamentos; providências quanto ao gás para preparo das refeições; desinsetização e desratização; manutenção e limpeza dos salões de refeições; licenciamento sanitário; alvará de funcionamento; análises microbiológicas; remoção do lixo e transporte adequado; profissionais para servimento das refeições e preparo das mesmas; adequação de estrutura física, elétrica e hidráulica disponíveis para que estas estejam em condições necessárias para o preparo dos alimentos e servimento, ficando todo tipo de ajuste de estrutura à cargo da contratada, mediante autorização prévia da contratante e/ou desde que solicitada previamente por esta;
- 10.24.** Indenizar a PERMITENTE por eventuais danos causados às instalações, móveis ou equipamentos, pela execução inadequada dos serviços por seus empregados e/ou fornecedores;



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- 10.25. Zelar pela conservação do espaço físico e seu entorno, troca de lâmpadas e luminárias, torneiras, tomadas e limpeza, com atenção à higiene e esterilização de bandejas, pratos, talheres e demais objetos que se julgarem necessários;
- 10.26. Providenciar as licenças junto aos órgãos públicos competentes apresentando as mesmas para Fiscal do Contrato e/ou Comissão Fiscalização.

11. OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

- 11.1. Designar servidor(a) responsável para atuar como fiscal da execução de permissão, mediante Portaria de designação formal.
- 11.2. Respeitar o Termo de Permissão de Uso oneroso em todas as suas cláusulas até o seu encerramento;
- 11.3. Fiscalizar o pagamento mensal dos encargos trabalhistas mediante quitação da Previdência social e depósito do Fundo de Garantia por tempo de Serviço dos funcionários;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- 11.5. Notificar a PERMISSONÁRIA, formalmente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Termo de Uso de Concessão Onerosa;
- 11.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência e do Termo de Uso de Concessão Onerosa que vier a ser assinado pelas partes;
- 11.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PERMISSONÁRIA, desde que disponíveis e do conhecimento do PERMITENTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Termo de Uso de Concessão Onerosa;
- 11.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de um servidor ou comissão especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
- 11.9. Fiscalizar o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicar, por escrito, à PERMISSONARIA para correção das irregularidades apontadas;
- 11.10. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no Termo de Uso de Concessão Onerosa que vier a ser assinado, na hipótese de a PERMISSONÁRIA não cumprir os termos contratuais, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao PERMITENTE.

12. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 12.1. Poderão participar da Licitação, por intermédio do Pregão Eletrônico, os licitantes ou seus representantes legais que estejam pré-cadastrados - cadastro provisório - ou cadastrados no

Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amazonas – CCF/AM e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do certame;

12.2. Deverão ser observadas as condições previstas no edital.

12.3. DA HABILITAÇÃO

12.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos nos artigos 66 a 69, da Lei nº 14.133/2021, no que couber, bem como as determinações contidas nas cláusulas previstas no Edital da Licitação publicado no Portal e-Compras.Am.

12.4. Justificativa para exigência da Qualificação Técnica:

12.4.1. A exigência de qualificação técnica facilita a avaliação e a seleção de propostas, garantindo que apenas fornecedores com a competência técnica necessária participem do processo licitatório. Isso proporciona maior transparência e eficácia na escolha do fornecedor adequado, contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

12.4.2. Portanto, a inclusão da exigência de qualificação técnica no Termo de Referência está alinhada com os princípios estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 47.133/2023 e é essencial para assegurar a contratação de empresa que atenda todos os requisitos e necessidades da Administração. Essa abordagem não só reforça a integridade do processo licitatório, como também promove a efetividade e a sustentabilidade dos serviços públicos.

12.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de Atestado de capacidade técnica, em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular fornecimento similar ao objeto do Edital e seus anexos.

12.5.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada nesta licitação.

12.5.3. O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao da licitação.

12.5.4. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

12.5.5. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

13. DA RESPONSABILIDADE SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- 13.1. A futura CONTRATADA deverá, no seu processo de fabricação e/ou comercialização de seus materiais, adotar, no que couberem, práticas de sustentabilidade ambiental, não podendo alegar posterior desconhecimento, o item deverá atender as leis Federais, Estaduais e Locais.
- 13.2. A futura CONTRATADA deverá praticar os princípios de desenvolvimento nacional de sustentabilidade, conforme inciso IV do artigo 11 da Lei 14.133/2021 e artigo 124 do Decreto Estadual 47.133/2023.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- 14.1. Preliminarmente, cumpre ressaltar a possibilidade de admissão ou o veto na formação de consórcio, conforme previsto no art. 15 da Lei Federal n.º. 14.133 de 1º de abril e art. 133, do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023. Nesse viés, esta Administração opta pela vedação da participação de empresas em consórcios neste certame licitatório, tendo em vista que o objeto e a natureza da aquisição não necessitam da exigência aventada.
- 14.2. Em relação a vedação à participação de empresas organizadas sob a forma de consórcio, tal restrição constitui exceção que deve ser justificada expressamente no procedimento licitatório. Essa vedação é resultado da avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando assim, ao atendimento ao interesse público. Por fim, a ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que visa exatamente afastar a restrição à competição, tendo em vista que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto a ser licitado.
- 14.3. Ante o exposto, tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto legal supramencionado e pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste caso, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da economicidade e moralidade.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
- 15.1.1. advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 15.1.2. multa, nas seguintes hipóteses:
- 15.1.2.1. **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato;



- 15.1.2.2. **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 15.1.2.3. **multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 15.1.2.4. **multas moratórias de 2% (dois por cento)** do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;
- 15.1.2.5. **multa de 5% (cinco por cento)** quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;
- 15.1.2.6. **multa de 20% (vinte por cento)** quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação.
- 15.1.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no subitem 15.1.2. deste Edital, observadas as seguintes situações:
 - 15.1.3.1. pelo prazo de até 6 (seis) meses quando o proponente/contratado deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;
 - 15.1.4. pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:
 - 15.1.4.1. não mantiver a proposta para o certame, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 15.1.4.2. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 15.1.5. pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:
 - 15.1.5.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 15.1.5.2. der causa à inexecução total do contrato;
 - 15.1.5.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:



- 15.1.6.1. apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato;
- 15.1.6.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.6.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.7. Considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.
- 15.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. As sanções previstas nos subitens 15.1.1., 15.1.2 e 15.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do subitem 14.1.2. deste Edital.
- 15.3. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.
- 15.4. A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens 15.1.1., 15.1.2 e 15.1.3. deste Edital realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.
- 15.5. As infrações administrativas cometidas no curso do certame licitatório serão aplicadas pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.
- 15.6. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.
- 15.7. As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE que comunicará ao Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

16. PAGAMENTO

- 16.1. O valor mensal da **Taxa de Permissão** será da proposta vencedora.
- 16.2. A Taxa de Permissão deverá ser paga até **5º (quinto)** dia útil do mês seguinte ao uso identificado;
- 16.3. Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da PERMISSONÁRIA, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista

para o pagamento até a data de sua efetiva realização com base na variação acumulado do IPCA/IBGE e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

17. FISCALIZAÇÃO E REAJUSTE / REPACTUAÇÃO DE PREÇO

- 17.1.** A execução será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da contratante, devendo a contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 17.2.** Cabe à PERMITENTE a designação, mediante termo específico, do servidor responsável para exercer a gestão, fiscalização e acompanhamento do Termo de Permissão de Uso, competindo-lhes:
- 17.2.1.** Ter pleno conhecimento dos termos da permissão de uso, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações em concreto tanto da PERMISSONÁRIA quanto da PERMITENTE;
 - 17.2.2.** Exigir da permissionária o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
 - 17.2.3.** Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com o autorizado.
 - 17.2.4.** A administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação;
 - 17.2.5.** O fiscal da permissão do termo, poderá realizar reuniões periódicas, com objetivo de aferir e avaliar a qualidade dos serviços prestados, sendo obrigatório a presença de representante da PERMISSONÁRIA, sempre que convocados, com prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis;
 - 17.2.6.** O fiscal da permissão de uso onerosa fará vistorias periódicas as instalações da Permissionária e dependências do Cantina/Lanchonete, quando necessário;
 - 17.2.7.** Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da PERMISSONÁRIA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do PERMITENTE, que tomará as devidas providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei, no edital, no termo de referência, bem como no termo de uso, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;
 - 17.2.8.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a PERMISSONÁRIA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
 - 17.2.9.** A PERMITENTE reajustará o valor mensal de utilização dos espaços a cada 12 (doze) meses, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que venha a substituí-lo.

18. DA FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 18.1. Poderão ser utilizados somente os espaços descritos neste Termo de Referência.
- 18.2. A PERMISSONÁRIA deverá atender todas as normas de saúde e boas práticas na área de alimentação, conforme RDC 2016 da Anvisa e demais legislações pertinentes.

19. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

- 19.1. Optou-se pelo parcelamento do objeto em lotes, de modo a possibilitar o atendimento adequado e específico das diferentes unidades da Universidade. Tal medida visa garantir maior eficiência na contratação, ampliar a competitividade entre os fornecedores, bem como assegurar que cada unidade possa ser contemplada conforme suas necessidades particulares, observando-se os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração.

20. VISITA TÉCNICA

- 20.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por agente público designado para esse fim.
- 20.2. A vistoria deverá ser previamente agendada pelo telefone (92) 99177-4353 Pró Reitoria de Administração-PROADM, e (92) 99410-2336) compras@uea.edu.br Setor de Compras UEA.
- 20.3. A vistoria se realizará nos horários seguintes: Segunda a Sexta, das 08h00 às 15h00 e de 14h00 às 17h00 (horário local), até 1 (um) dia útil antes da data da sessão de abertura do certame;
- 20.4. A vistoria será acompanhada pelo agente público, designado por este órgão, para acompanhar a vistoria.
- 20.5. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.
- 20.6. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
- 20.7. Caso o licitante não queira participar da vistoria deverá apresentar a “Declaração Formal de Não Realização de Vistoria”, assinado pelo seu representante legal.
- 20.8. Tendo em vista a faculdade de realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste certame.

20.9. JUSTIFICATIVA PARA VISITA TÉCNICA

20.9.1. A exigência de visita técnica tem como finalidade assegurar que os licitantes tenham pleno conhecimento das condições reais do local de execução dos serviços, garantindo que a proposta apresentada seja compatível com as necessidades da Administração e exequível em seus aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

20.9.2. Tal medida está em consonância com o princípio do planejamento previsto no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como com os princípios da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração (art. 5º, inciso IV) e da eficiência (art. 5º, inciso LV).

21. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 21.1.** O Prazo de assinatura do termo de permissão será de 05 (cinco) dias úteis após notificação.
- 21.2.** O prazo do termo de permissão de uso será de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do instrumento.
- 21.3.** O Termo de Permissão de Uso, poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, com base nos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.
- 21.4.** A PERMITENTE revisará a presente permissão a cada 02 (dois) anos para verificar o cumprimento de sua finalidade.
- 21.5.** Até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do Termo de Permissão de Uso, a permissionária deverá manifestar o interesse na prorrogação e a PERMITENTE que terá prazo de até 30 (trinta) dias para manifestar acatando ou não a solicitação.

22. DA PUBLICAÇÃO

- 22.1.** Previsão de sua publicação, de acordo com o Art. 94, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o Art. 72, do Decreto Estadual nº 47.133/2023, pois deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Oficial do Estado (DOE), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura, conforme o Art. 152, II, do citado Decreto Estadual.

23. SUBCONTRATAÇÃO

- 23.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

24. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA	PROCEDIMENTOS	INDICADOR	DURAÇÃO
01	Procedimentos anteriores à modalidade utilizada	01	30 dias
02	Procedimentos pós-modalidade utilizada	01	30 dias
03	Execução	01	5 anos



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

25. ANEXOS

- 25.1. Anexo I – Planta baixa – ENS;
- 25.2. Anexo II – Planta baixa – ESA;
- 25.3. Anexo III – Planta baixa – ESAT;
- 25.4. Anexo IV – Planta baixa – ESO;
- 25.5. Anexo V – Planta baixa – ESO ANEXO;
- 25.6. Anexo VI – Planta baixa – ED.

26. DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÃO

26.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021 e legislações em vigor.

ELABORAÇÃO:

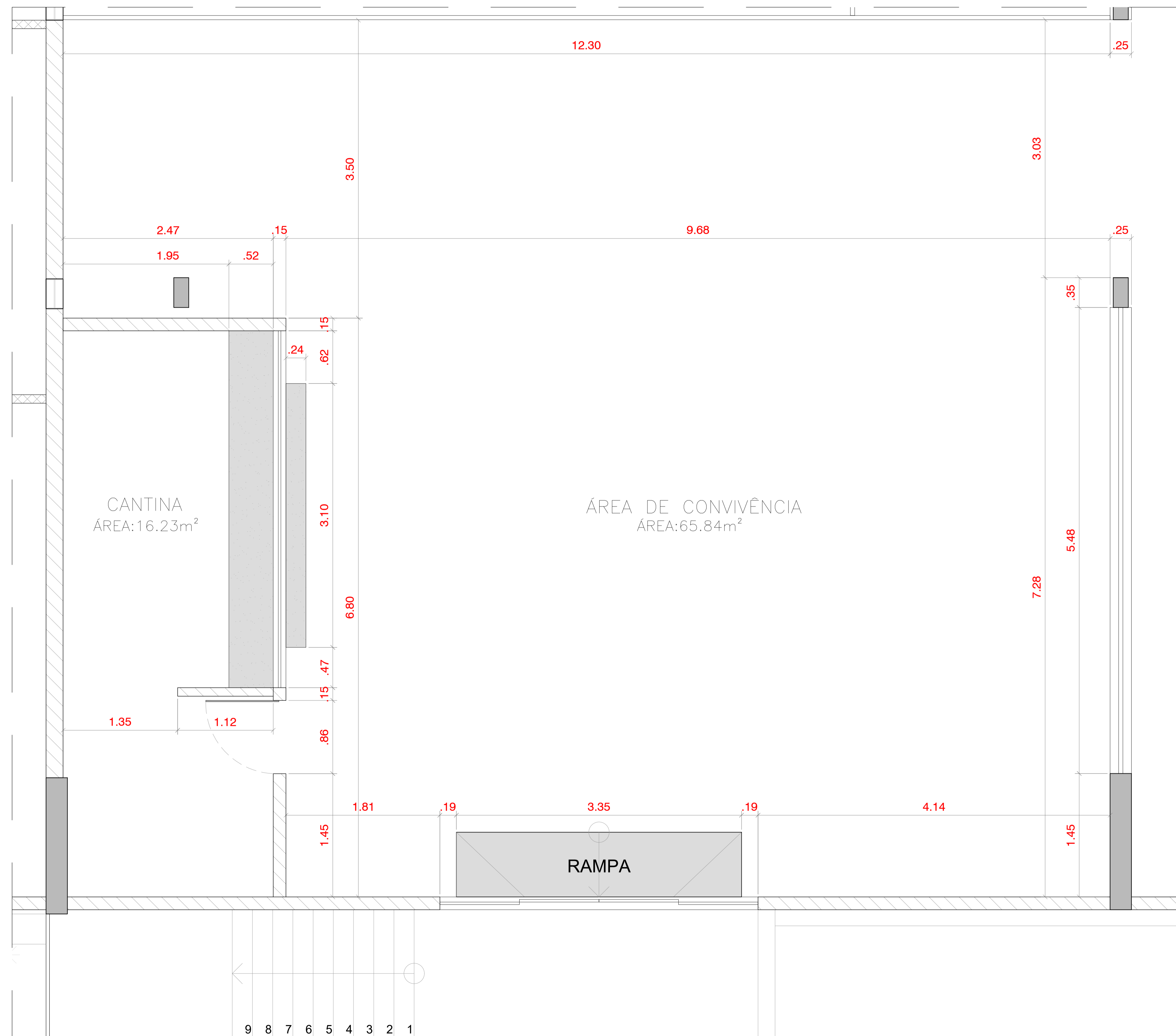
Nome: Francisco Daniel de Oliveira Sena
Cargo/Setor: Coordenador/CAD/PROADM
Assinatura: (assinado digitalmente)

PROVAÇÃO:

(Assinado Digitalmente)
VALBER BARBOSA MARTINS
Pró-reitor/PROADM, em exercício

AUTORIZAÇÃO:

(Assinado Digitalmente)
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas



CANTINA
ÁREA: 16.23m²

ÁREA DE CONVIVÊNCIA
ÁREA: 65.84m²

RAMPA

PLANTA BAIXA - CANTINA (ENS)
ESCALA: 1/25



MAPA CHAVE
ESCALA: 1/400

NOTAS GERAIS:

- ESTE É UM PROJETO BÁSICO
- TODAS AS DIMENSÕES DEVEM SER VERIFICADAS NO LOCAL ANTES DO INÍCIO DA CONSTRUÇÃO.
- AS MEDIDAS INDICADAS NOS DESENHOS ESTÃO EM METROS.

ATUALIZAÇÕES PROJETO

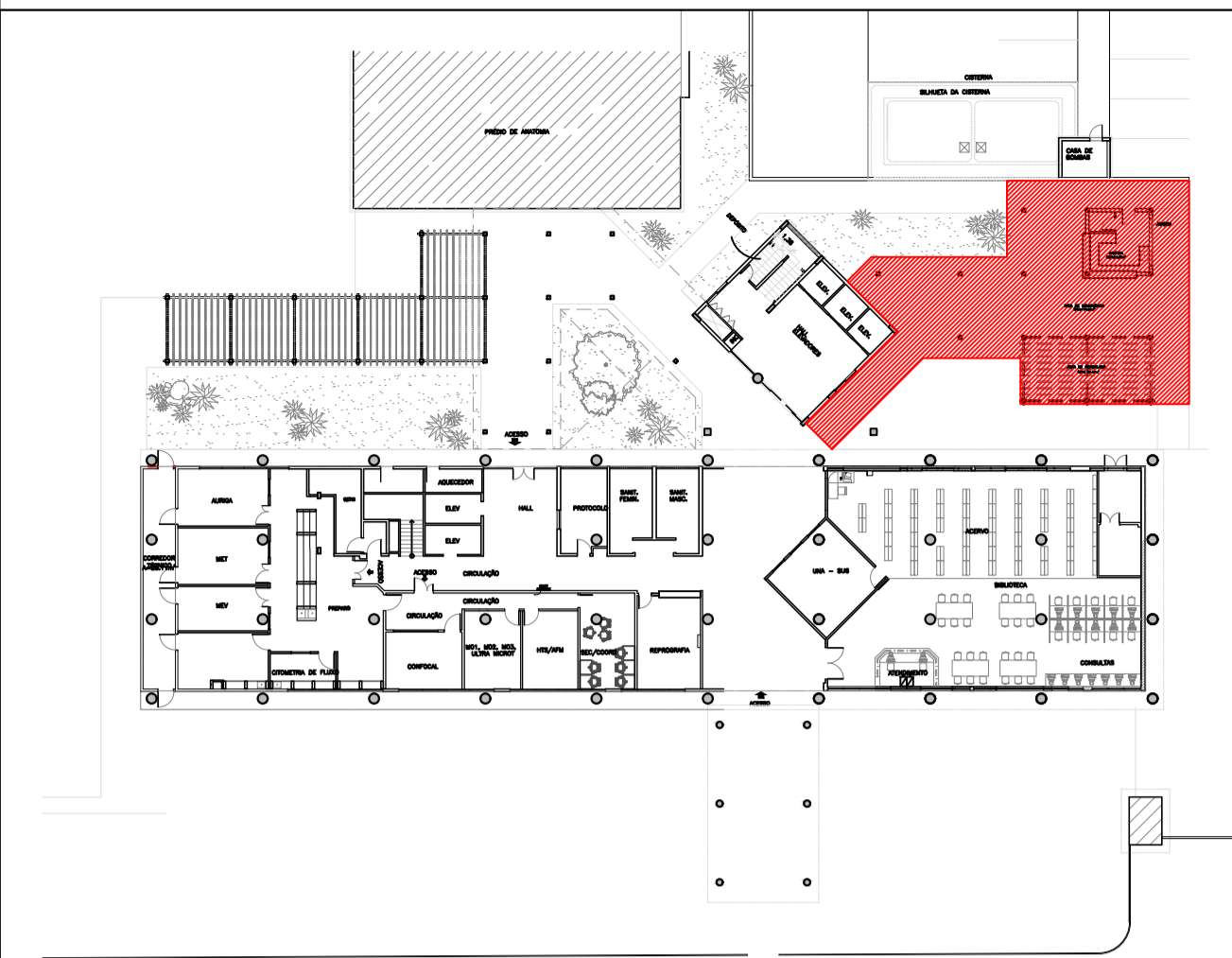
REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA

AUTOR DO PROJETO/RESPONSÁVEL TÉCNICO

FRANQUIA: AUTORIA SOB RESERVA CONFORME LEI 5988 DE 11/03/73

01/01	ARQUITETURA	
	 PREFEITURA UNIVERSITÁRIA - UEA Av. Castelo Branco, 590 - Cachoeirinha CEP: 69065-010 / Manaus - AM www.uea.edu.br	 Universidade do Estado do Amazonas - UEA Av. Djalma Batista, 3578 - Flores CEP: 69050-010 / Manaus - AM www.uea.edu.br
	Nome da Obra AS BUILT - CANTINA ENS	
	Endereço da Obra Av. Djalma Batista, 2470 - Chapada, Manaus - AM, 69050-010	
	Finalidade AS BUILT DA CANTINA DA UNIDADE ENS	
Fase do projeto PROJETO BÁSICO	Data 17/02/2025 Revisado em	
Desenhos PLANTA BAIXA - CANTINA		
Unidade (aprovação): ENS (ANEXO) / UEA		
Aprovação (setor do projeto): ENGº ROMÁRIO DE FREITAS	Aprovação (PREFEITO -PREUNI) ENGº JEAN SILVA	
Revisão (setor do projeto): CATARINA MOTA	Área de intervenção: 91,24 m ²	
Desenho GABRIEL ABREU	Perímetro: 39,65 M	
Escala INDICADA	Nº DES.: UEA-ENS-PB-00-0000-1.1-R-00	
<small>D:\UEA01 - CAPITAL\ENGENHARIA DOS CARROS\ANEXO CIDADE DOS CARROS - ENS - 01.dwg</small>		



MAPA CHAVE
ESCALA: 1/450

NOTAS GERAIS:

- ESTE É UM PROJETO BÁSICO
- TODAS AS DIMENSÕES DEVEM SER VERIFICADAS NO LOCAL ANTES DO INÍCIO DA CONSTRUÇÃO.
- AS MEDIDAS INDICADAS NOS DESENHOS ESTÃO EM METROS.

ATUALIZAÇÕES PROJETO

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Prancha: 01/01 ARQUITETURA



PREFEITURA UNIVERSITÁRIA - UEA
Av. Castelo Branco, 550 - Cachoeirinha
CEP: 69065-010 / Manaus - AM
www.uea.edu.br



Universidade do Estado do Amazonas - UEA
Av. Djalma Batista, 3578 - Flores
CEP: 69050-010 / Manaus - AM
www.uea.edu.br

Nome da Obra
AS BUILT - CANTINA ESA

Endereço da Obra
Av. Carvalho Leal, 1777 - Cachoeirinha, Manaus - AM, 69065-001

Finalidade
AS BUILT DA CANTINA DA UNIDADE ESA

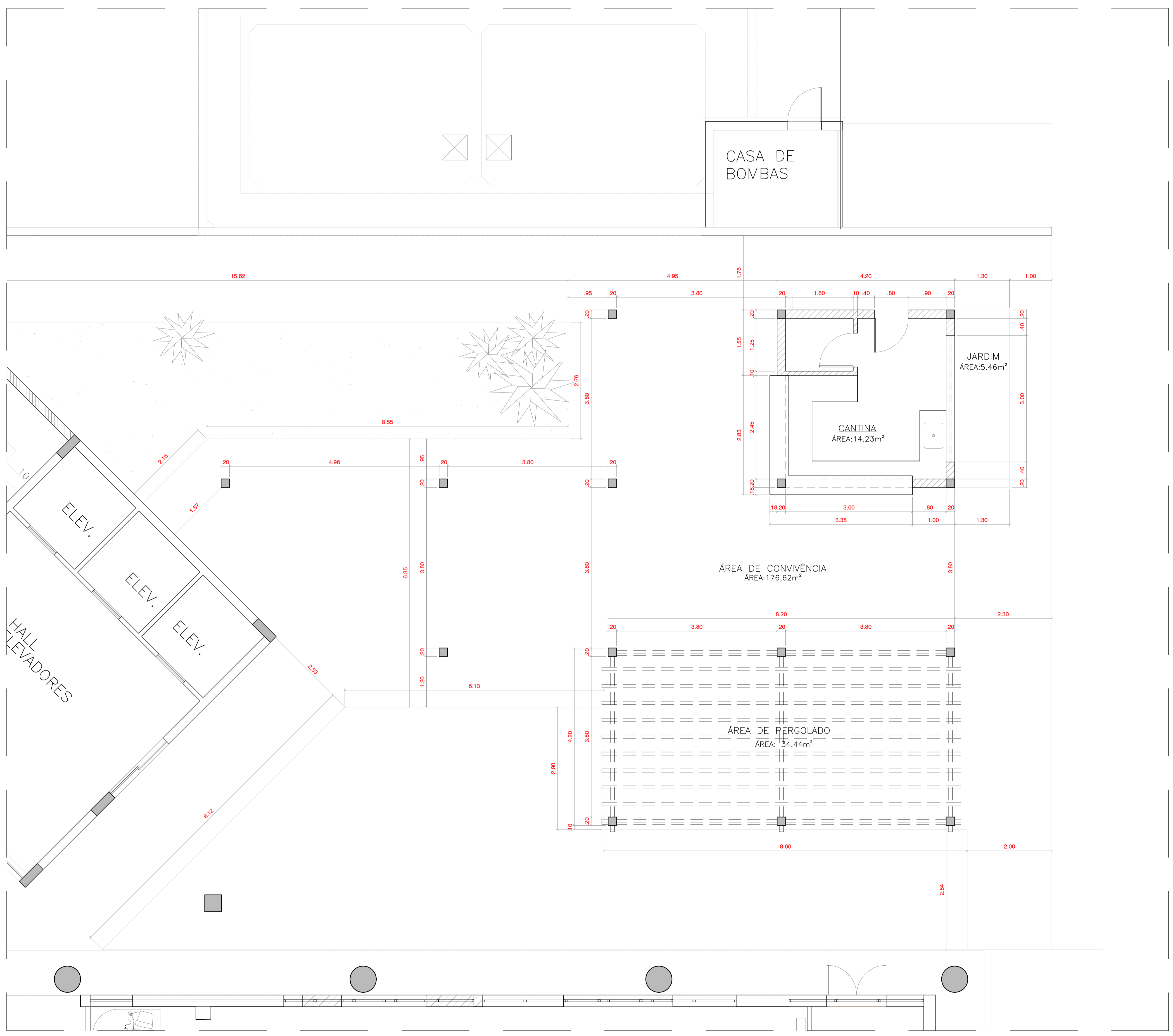
Fase do projeto Data
PROJETO BÁSICO 13/02/2025

Desenhos Revisado em

PLANTA BAIXA - CANTINA

Unidade (aprovação):
ESA (ANEXO) / UEA

Aprovação (setor do projeto): ENGº ROMÁRIO DE FREITAS	Aprovação (PREFEITO -PREUNI): ENGº JEAN SILVA
Revisão (setor do projeto): CATARINA MOTA	Área de intervenção: 228.63 m ²
Desenho GABRIEL ABREU	Perímetro: 83.7148 m
Escala INDICADA	Nº DES.: UEA-ESA-PB-00-0000-1.1-r.00

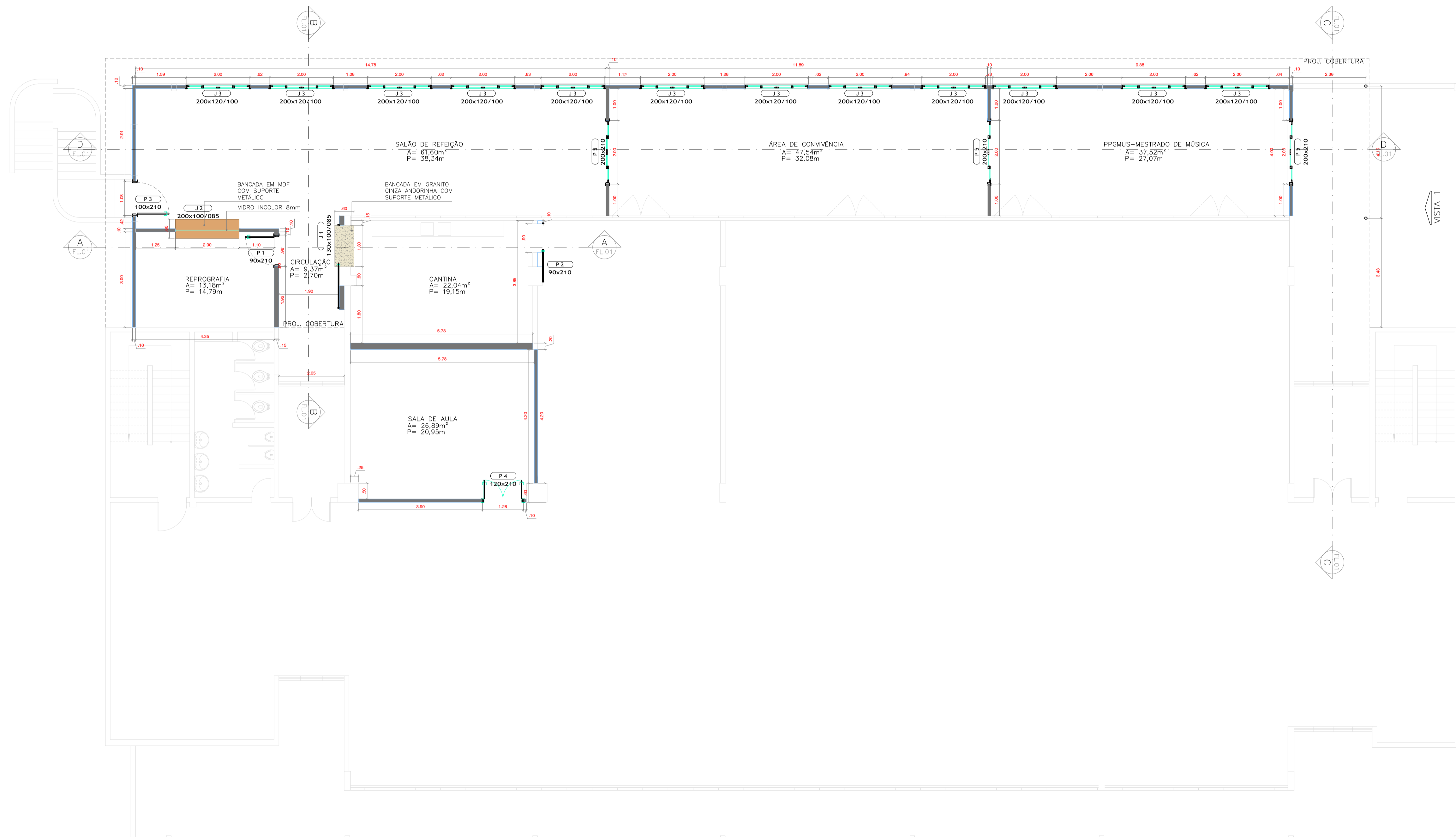


PLANTA BAIXA - CANTINA (ESA)
ESCALA: 1/50

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/B486.D351.BDD0.7501/71B09355

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/DD24.085F.BBB6.8458/4F5657CD

Código verificador: DD24.085F.BBB6.8458 CRC: 4F5657CD



ESAT CANTINA - PLANTA BAIXA
ESCALA 1:75

QUADRO DE ESQUADRIAS					
ITEM	DIMENSÕES	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT.	STATUS
P1	0,90x2,10m	MADEIRA	GIRO	1	INSTALAR
P2	0,90x2,10m	ALUMINIO VENEZIANA	GIRO	1	INSTALAR
P3	1,00x2,10m	ALUMINIO VENEZIANA	GIRO	1	INSTALAR
P4	1,20x2,10m	MADEIRA (DUAS FOLHAS 60CM C/ VISOR)	GIRO	1	INSTALAR
P5	2,00x2,10m	ALUMINIO E VIDRO	CORRER	2	INSTALAR
J1	1,30x1,00x0,85m	ALUMINIO E VIDRO	CORRER	1	INSTALAR
J2	2,00x1,00x0,85m	ALUMINIO E VIDRO	FIXO	1	INSTALAR
J3	2,00x1,20x1,00m	ALUMINIO E VIDRO	CORRER	12	INSTALAR

NOTAS GERAIS:
 -ESTE É UM PROJETO BÁSICO
 -TODAS AS DIMENSÕES DEVEM SER VERIFICADAS NO LOCAL ANTES DO INÍCIO DA CONSTRUÇÃO.
 -AS MEDIDAS INDICADAS NOS DESENHOS ESTÃO EM METROS.

ATUALIZAÇÕES PROJETO			
REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
r.00	05.05.2021	EMISSÃO INICIAL	PREUNI
r.03	jan/2024	alterações sobre de refeições, área de convivência e metrado de música	PREUNI
r.04	jun/2024	alteração da dimensão da sala do metrado de música extensão da cobertura	PREUNI

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA
 RESPONSÁVEL TÉCNICO
 AUTOR PROJETO



PREFEITURA UNIVERSITÁRIA - UEA
 Av. Castelo Branco, 550 - Cachoeirinha
 CEP: 69065-010 Manaus - AM
 www.uea.edu.br



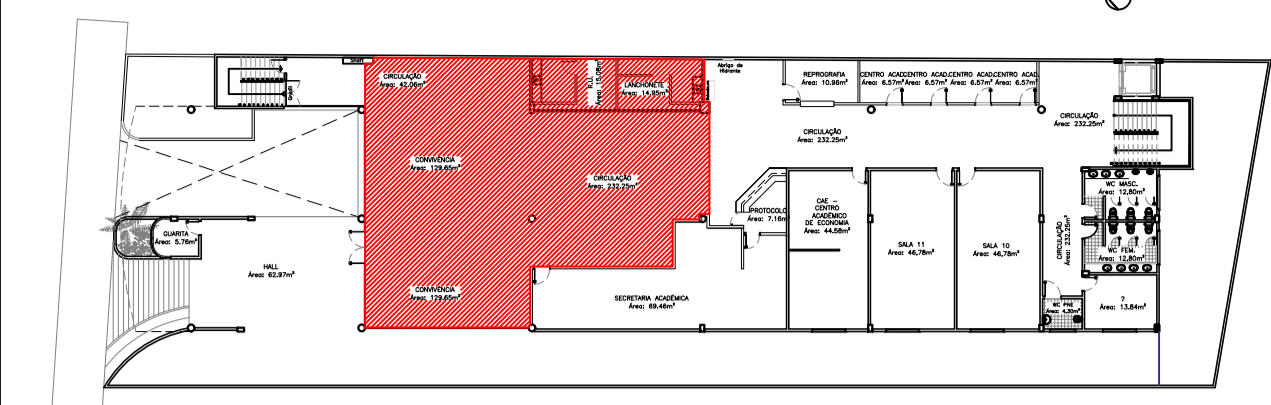
Universidade do Estado do Amazonas - UEA
 Av. Djalma Batista, 3578 - Flores
 CEP: 69065-010 Manaus - AM
 www.uea.edu.br

Nome da Obra ESAT-CANTINA	
Endereço da Obra AV. LEONARDO MALCHER, 1728 - FRAÇA II, DE JANEIRO, MANAUS - AM.	
Finalidade CANTINA - Projeto de Adequação	
Fase do projeto PROJETO BÁSICO	Data 05/05/2021 Revisado em 01/02/2024.
Desenhos PLANTA BAIXA	

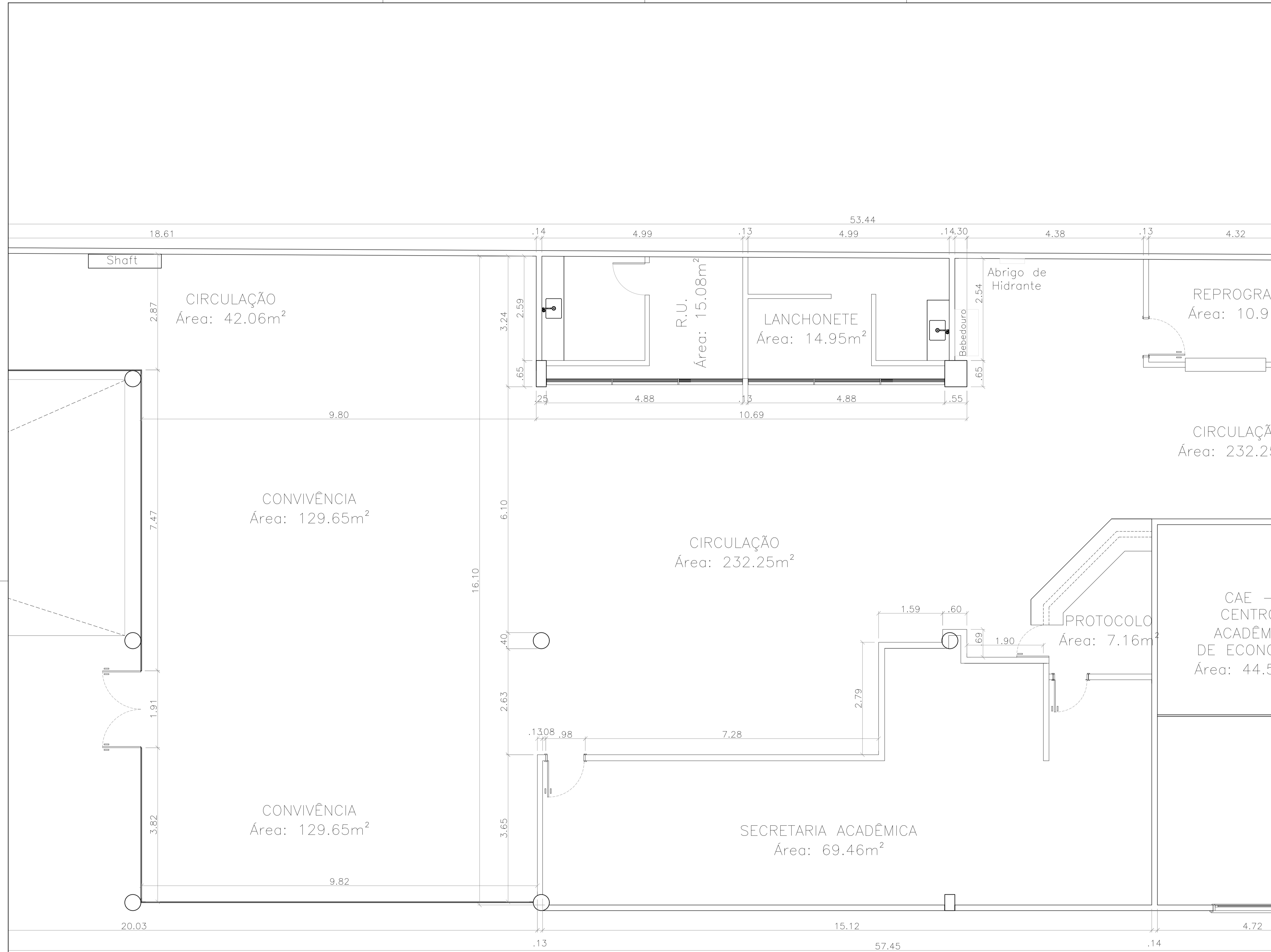
Unidade (aprovação): ESAT/UEA - ESCOLA SUPERIOR DE ARTES E TURISMO		
Aprovação (setor do projeto): AROº MICHELL BARROS	Aprovação (PREFEITO -PREUNI) ENGº JEAN SILVA	
Revisão (setor do projeto): AROº MICHELL BARROS	Área do Pavimento	Área Readequada:
Desenho AROº DIEGO MAFRA CATARINA MOTA	Escola INDICADA	Nº DES.:

02/09 ARQUITETURA
 AUTORIA SOB RESERVA CONFORME LEI 5988 DE 14/03/73

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/629B.07C6.B05F.43E5/F02820D7>
 Código verificador: **629B.07C6.B05F.43E5 CRC: F02820D7**



MAPA CHAVE
ESCALA: 1/450



CIRCULAÇÃO
Área: 232.25

CAE -
CENTRO
ACADÊMICO
DE ECONOMIA
Área: 44.58

NOTAS GERAIS:
-ESTE É UM PROJETO BÁSICO
-TODAS AS DIMENSÕES DEVEM SER VERIFICADAS NO LOCAL ANTES DO INÍCIO DA CONSTRUÇÃO.
-AS MEDIDAS INDICADAS NOS DESENHOS ESTÃO EM METROS.

ATUALIZAÇÕES PROJETO			
REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA AUTOR DO PROJETO/RESPONSÁVEL TÉCNICO

PLANTA BAIXA - CANTINA
ESCALA: 1/50

PRANCHIA: 01/01
AUTORIA SOB RESERVA CONFORME LEI 5988 DE 11/03/73

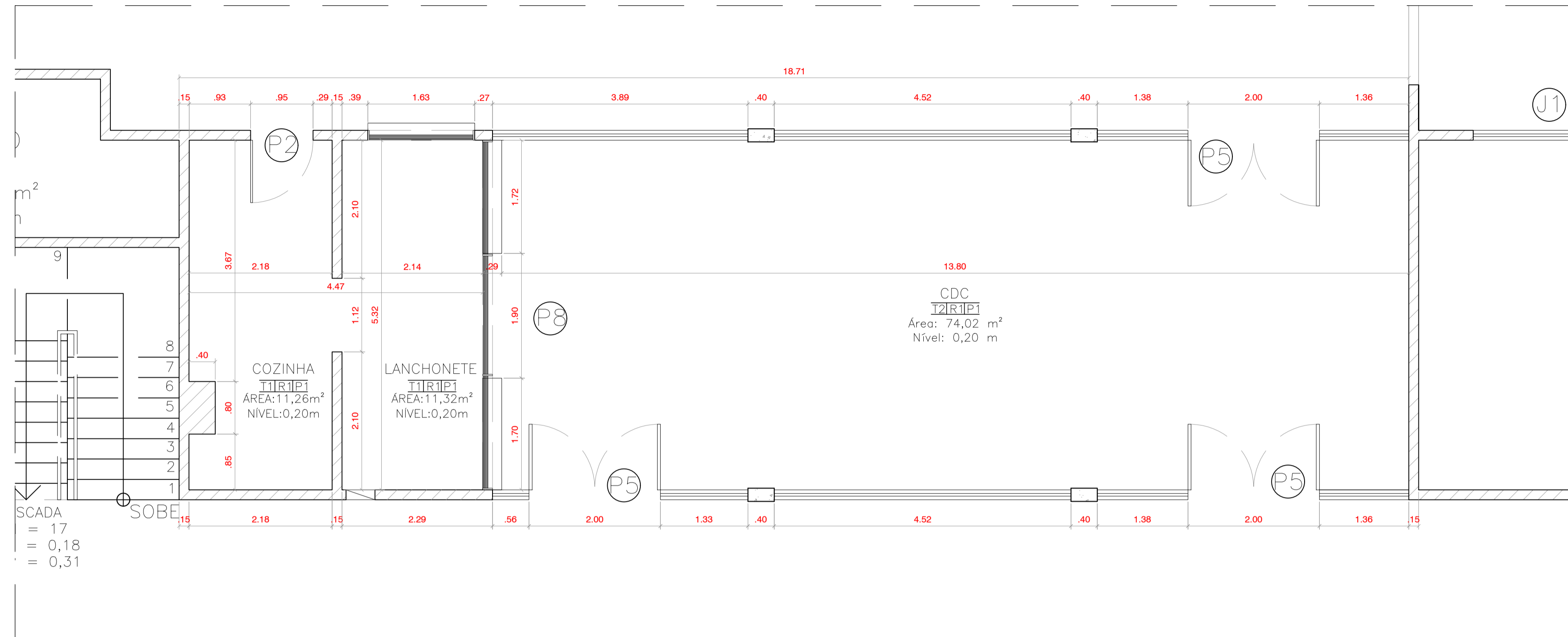
ARQUITETURA

PREFEITURA UNIVERSITÁRIA - UEA
Av. Castelo Branco, 550 - Cachoeirinha
CEP: 69065-010 / Manaus - AM
www.uea.edu.br

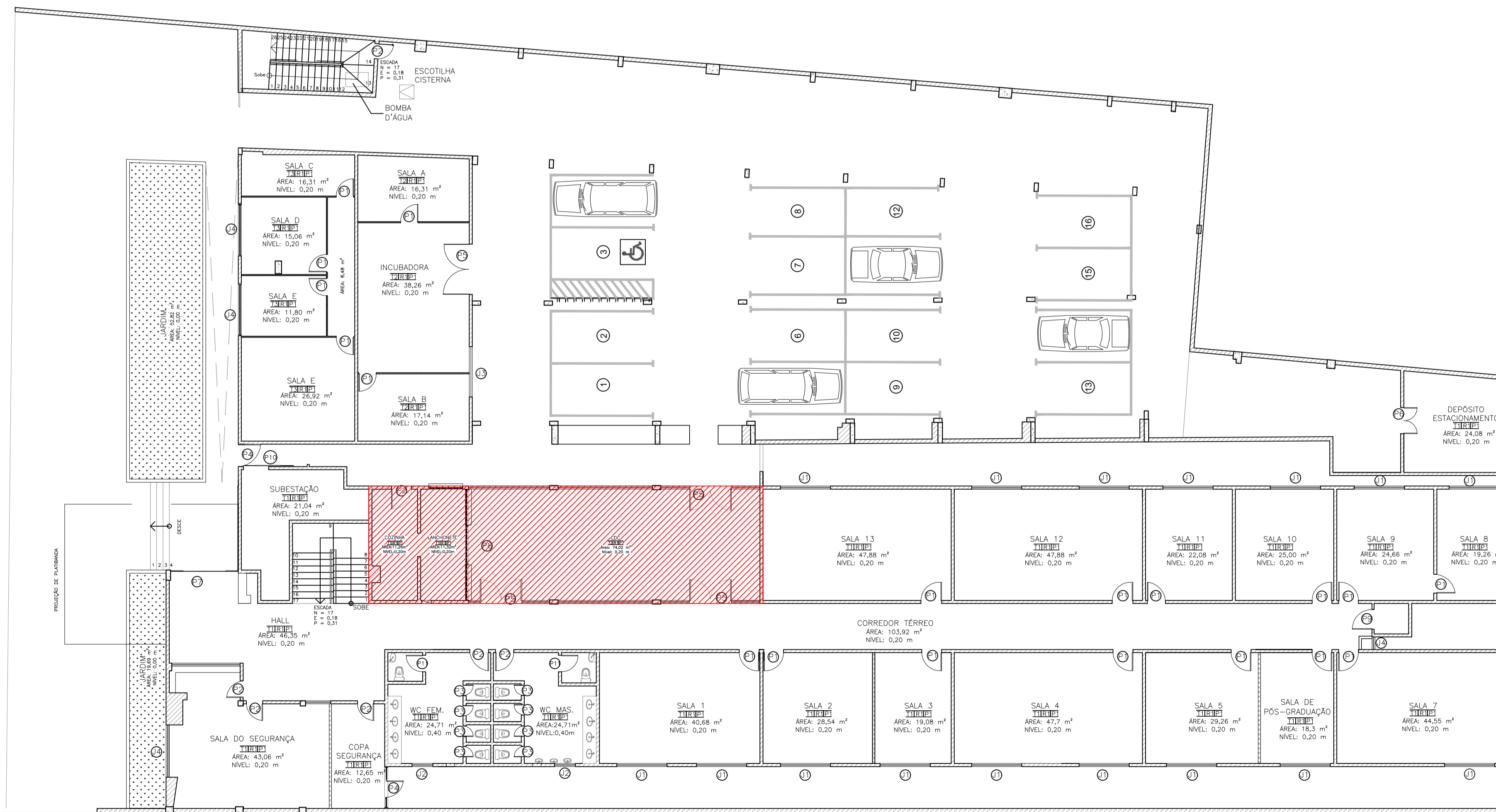
Universidade do Estado do Amazonas - UEA
Av. Djalma Batista, 3578 - Flores
CEP: 69050-010 / Manaus - AM
www.uea.edu.br

Nome da Obra AS BUILT - CANTINA ESO (LEONARDO MALCHER)		
Endereço da Obra RUA, AV. LEONARDO MALCHER, 1146 - CENTRO, MANAUS - AM, 69010-150		
Finalidade AS BUILT DA CANTINA DA UNIDADE ESO (LEONARDO MALCHER)		
Fase do projeto PROJETO BÁSICO	Data 13/02/2025 Revisado em	
Desenhos PLANTA BAIXA - CANTINA		
Unidade (aprovação): ESO / UEA		
Aprovação (setor do projeto): ENGº ROMÁRIO DE FREITAS	Aprovação (PREFEITO -PREUNI) ENGº JEAN SILVA	
Revisão (setor do projeto): CATARINA MOTA	Área de intervenção: 281,98 m²	Perímetro: 72,9293 M
Desenho GABRIEL ABREU	Escala INDICADA	Nº DES.: UEA-ESO-PB-00-0000-1.1-R-00
E:PLANTAS UEA/CAPITAL/ESO/LEONARDO/UEA/ESQ-05-0023-1.3.1.00 (ESO LEONARDO).img		

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/97DE.C70D.40AC.7499/7918670
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/97DE.C70D.40AC.7499/7918670
Código verificador: 97DE.C70D.40AC.7499 CRC: 7918670



PLANTA BAIXA – CANTINA
ESCALA: 1/50



MAPA CHAVE
ESCALA: 1/150

NOTAS GERAIS:

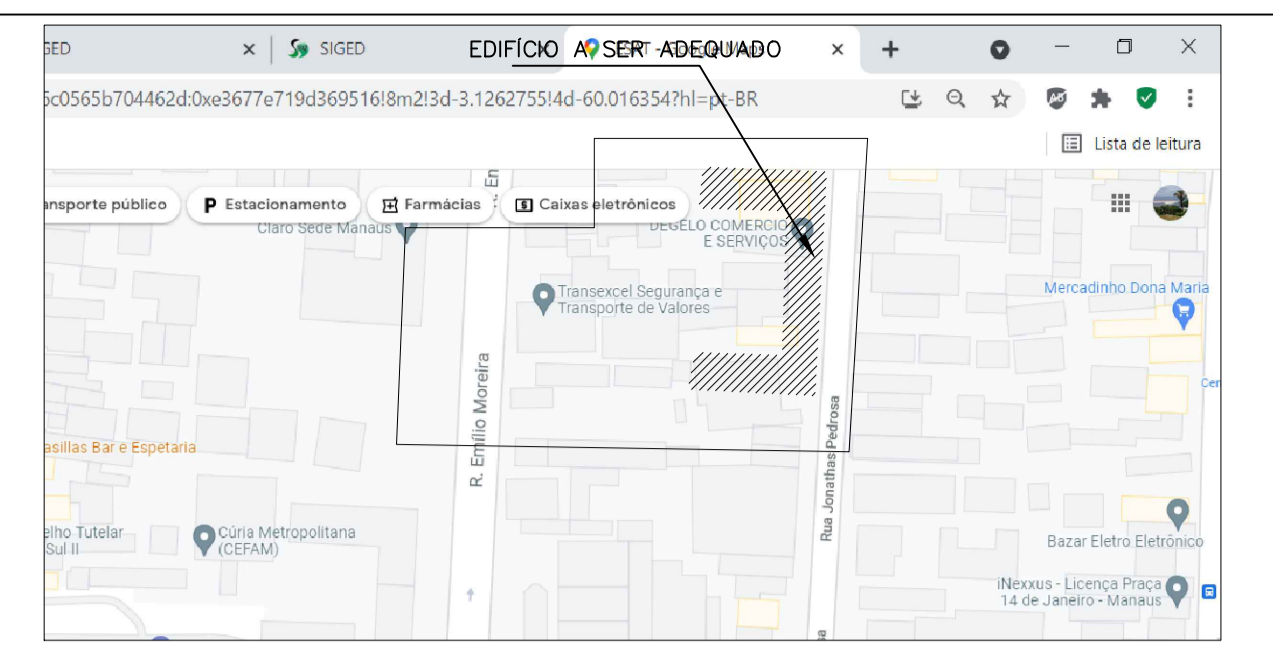
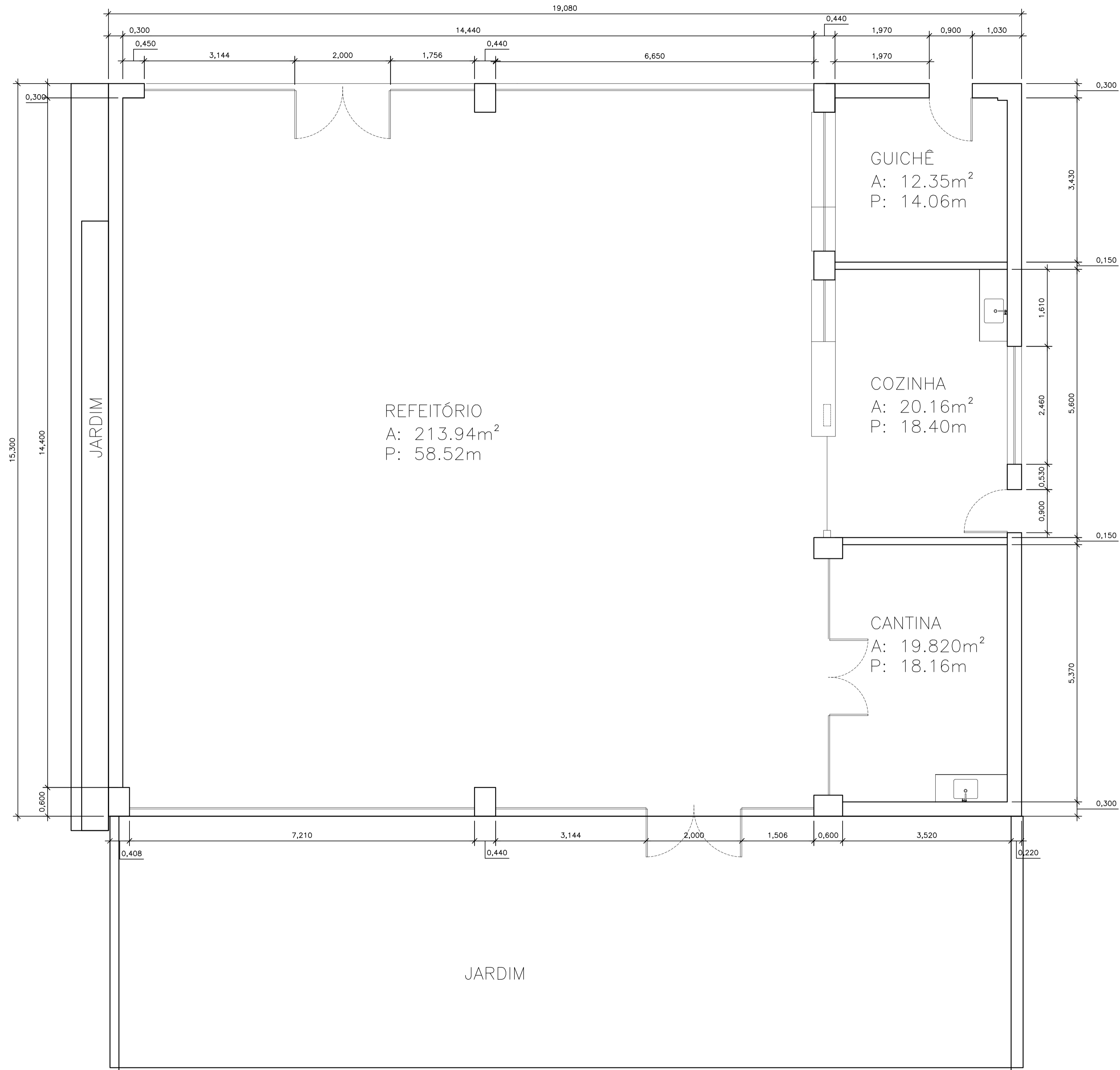
- ESTE É UM PROJETO BÁSICO
- TODAS AS DIMENSÕES DEVEM SER VERIFICADAS NO LOCAL ANTES DO INÍCIO DA CONSTRUÇÃO.
- AS MEDIDAS INDICADAS NOS DESENHOS ESTÃO EM METROS.

ATUALIZAÇÕES PROJETO			
REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA AUTOR DO PROJETO RESPONSÁVEL TÉCNICO

PRANCHETA: 01/01 AUTORIA SOB RESERVA CONFORME LEI 5988 DE 11/03/73				
	PREFEITURA UNIVERSITÁRIA - UEA Av. Castelo Branco, 590 - Cachoeirinha CEP: 69065-010 / Manaus - AM www.uea.edu.br		Universidade do Estado do Amazonas - UEA Av. Djalma Batista, 3578 - Flores CEP: 69050-010 / Manaus - AM www.uea.edu.br	
	Nome da Obra AS BUILT - CANTINA (ESO - ANEXO)			
	Endereço da Obra AV. CASTELO BRANCO, 504 - CACHOEIRINHA, MANAUS - AM, 69065-010			
	Finalidade AS BUILT DA CANTINA DA UNIDADE ESO - ANEXO (CASTELO BRANCO)			
	Fase do projeto PROJETO BÁSICO			Data 13/02/2025 Revisado em -
	Desenhos PLANTA BAIXA - CANTINA			
	Unidade (aprovação): ESO (ANEXO) / UEA			
	Aprovação (setor do projeto): ENGº ROMÁRIO DE FREITAS		Aprovação (PREFEITO -PREUNI) ENGº JEAN SILVA	
	Revisão (setor do projeto): CATARINA MOTA		Área de intervenção: 105,98 m ²	
Desenho GABRIEL ABREU		Perímetro: 48.9561 m		
Escala INDICADA		Nº DES.: UEA-ESO-PB-00-0000-1.1-R-00		
<small>D:\UEA01 - CAPTALERO (CASTELO BRANCO)\UEA-ESO-AS-05-0016-1.1_01 (ESO CASTELO) - FACHADA.dwg</small>				

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.gov.br/4BFC.E707.9D32.7B5E/9E30C88C>
 Código verificador: 4BFC.E707.9D32.7B5E CRC: 9E30C88C



NOTAS GERAIS:

- ESTE É UM PROJETO BÁSICO
- TODAS AS DIMENSÕES DEVEM SER VERIFICADAS NO LOCAL ANTES DO INÍCIO DA CONSTRUÇÃO.
- AS MEDIDAS INDICADAS NOS DESENHOS ESTÃO EM METROS.
- AS PORTAS E JANELAS DEVEM ACOMPANHAR PADRÃO EXISTENTE NO PRÉDIO
- AS NOVAS PAREDES DIVISÓRIAS DEVEM TER ACABAMENTO CONFORME PADRÃO EXISTENTE NO PRÉDIO

ATUALIZAÇÕES PROJETO			
REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	SOLICITADO
r.00	19.07.2022	EMISSÃO INICIAL	ED

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA
RESPONSÁVEL TÉCNICO
AUTOR PROJETO

PRANCHA 01/01

AUTORIA SOB RESERVA CONFORME LEI 5.988 DE 14/03/73

ARQUITETURA

UEA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

Universidade do Estado do Amazonas
Av.: Djalma Batista, 3578 - Flores
CEP: 69050-10/ Manaus - AM
www.uea.edu.br

nome da obra		
AS BUILT DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO E CANTINA		
endereço da obra		
RUA MAJOR GABRIEL, 767 - CENTRO, MANAUS - AM, 69020-060		
finalidade		
AS BUILT DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO E CANTINA		
fase do projeto		data
AS BUILT		19/07/2022
revisado em		
desenhos		
PLANTA TÉRREO ATUAL		
unidade (aprovação):		
ESCOLA DE DIREITO -PRÉDIO ACADÊMICO		
aprovação (coordenador de projeto)		
ENGº REYNOLD FACHECO		
revisão (setor do projeto):	Área do Terreno	Área Construída:
KELLY ALBUQUERQUE	-	-
desenho	escala	Nº DES.:
KELLY ALBUQUERQUE	INDICADA	UEA-ED-DE-05-0046-1.1_r_00
Lucas Freitas		
Local do Arquivo		
C:\PUBLICO\2022\JULHO\19\07\2022\UEA-ED-DE-05-0046-1.1_r_00\AS BUILT CANTINA.dwg		

TRABALHE COM FERRAMENTAS ADEQUADAS
MANTENHA O LOCAL DE TRABALHO LIMPO E ORGANIZADO
USE EPI's (CAPACETE, BOTAS, LUVAS, ETC.)
OBEDEÇA A SINALIZAÇÃO: SEGURANÇA É VIDA!

02

PLANTA TÉRREO - CANTINA

ESCALA: 1/50

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://edoc.amazonas.am.gov.br/DF45.F43C.1ACF.A95E/3D3FF977>
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://edoc.amazonas.am.gov.br/DF45.F43C.1ACF.A95E/3D3FF977>
Código verificador: **DF45.F43C.1ACF.A95E** CRC: **3D3FF977**